



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 04685/15

Prestação de Contas do ex-Prefeito Municipal de Montadas, Sr. Jairo Herculano de Melo, relativa ao exercício financeiro de 2014. Recurso de Reconsideração provido parcialmente. Emissão de parecer favorável à aprovação das contas.

PARECER PPL-TC 00042/19

O *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 31, parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal e 13, parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º da Constituição do Estado, e art. 1º, inciso IV da Lei Complementar n.º 18/93, apreciou os autos do Processo TC n.º **04685/15**, referente à **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ex-PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS**, Sr. **Jairo Herculano de Melo**, relativa ao exercício financeiro de 2014, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, por unanimidade, na conformidade do **relatório** e do **voto** do relator, constantes dos autos, após dar provimento parcial ao Recurso de Reconsideração interposto tempestivamente pelo mencionado gestor, emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação das referidas contas, com as ressalvas do parágrafo único do art. 124 do Regimento Interno do Tribunal, encaminhando-o à consideração da egrégia Câmara de Vereadores daquele Município.

Publique-se e cumpra-se.

TCE – Plenário Ministro João Agripino.

João Pessoa, 13 de março de 2019.

Assinado 27 de Março de 2019 às 11:41



Cons. Arnóbio Alves Viana
PRESIDENTE

Assinado 20 de Março de 2019 às 08:12



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
RELATOR

Assinado 20 de Março de 2019 às 09:10



Cons. André Carlo Torres Pontes
CONSELHEIRO

Assinado 20 de Março de 2019 às 08:45



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
CONSELHEIRO

Assinado 26 de Março de 2019 às 19:53



Cons. Marcos Antonio da Costa
CONSELHEIRO

Assinado 20 de Março de 2019 às 18:05



Bradson Tibério Luna Camelo
PROCURADOR(A) GERAL EM EXERCÍCIO